



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano XV - Edição nº 01763 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F8277FA74804DAE1543AB5AEB206E27

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE NÚMERO 03/2025.
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE NÚMERO 03/2025
- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025..
- EXTRATOS DE CONTRATOS 01IN E 030D/2025.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 14.140.701/0001-30

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE NÚMERO 03/2025

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, realizada pela comissão do processo seletivo de gestores das escolas pertencentes ao sistema de ensino do município de Uibaí – Bahia, apresentamos a lista de inscrições homologadas.

AMANDA MONTEIRO ALVES ASTRO  
CAMILA ROCHA DE CARVALHO AMORIM  
CLAUDIANA OLIVEIRA DE CASTRO RAMOS  
CLAUDILENE FLORIZ DE CARVALHO  
CLODOALDO BATISTA DE OLIVEIRA  
ELIENE NUNES FERREIRA LEVI  
FABIANA LOPES CAVALCANTE  
IDAGLORIA FERNANDES FARIAS  
IVANÚSIA CUNHA DA SILVA  
JOSEFA MACHADO DA ROCHA CARVALHO  
KATIUSCIA ROCHA ARAÚJO CARVALHO  
MALVA CARVALHO  
MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES  
MARIA DA CONCEIÇÃO LEVI DOURADO  
MARIA LÚCIA BASTOS RODRIGUES  
NANDRÉA DE CARVALHO GAMA  
PÁBULA DA ROCHA MACHADO LACERDA  
POLIANA SODRÉ DA ROCHA PAIVA  
POLYANA PIRES DE CARVALHO SODRÉ  
SICLÉIA CARVALHO ROCHA  
SUELI CUNHA E SILVA  
VALQUÍRIA SOUZA CUNHA

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 14.140.701/0001-30**

## **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE NÚMERO 03/2025**

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, realizada pela comissão do processo seletivo de gestores das escolas pertencentes ao sistema de ensino do município de Uibaí – Bahia, apresentamos a lista de inscrições homologadas.

AMANDA MONTEIRO ALVES ASTRO  
CAMILA ROCHA DE CARVALHO AMORIM  
CLAUDIANA OLIVEIRA DE CASTRO RAMOS  
CLAUDILENE FLORIZ DE CARVALHO  
CLODOALDO BATISTA DE OLIVEIRA  
ELIENE NUNES FERREIRA LEVI  
FABIANA LOPES CAVALCANTE  
IDAGLORIA FERNANDES FARIAS  
IVANÚSIA CUNHA DA SILVA  
JOSEFA MACHADO DA ROCHA CARVALHO  
KATIUSCIA ROCHA ARAÚJO CARVALHO  
MALVA CARVALHO  
MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES  
MARIA DA CONCEIÇÃO LEVI DOURADO  
MARIA LÚCIA BASTOS RODRIGUES  
NANDRÉA DE CARVALHO GAMA  
PÁBULA DA ROCHA MACHADO LACERDA  
POLIANA SODRÉ DA ROCHA PAIVA  
POLYANA PIRES DE CARVALHO SODRÉ  
SICLÉIA CARVALHO ROCHA  
SUELI CUNHA E SILVA

# Prefeitura Municipal de Uibaí

VALQUÍRIA SOUZA CUNHA

Em tempo, convocamos a todos os inscritos para a realização da formação com realização de prova escrita, a ser realizada na data de 25 de julho de 2025, às 8 horas da manhã, na sede do Grupo Escolar José de Alencar. Informamos que os candidatos precisam chegar ao local de provas com antecedência mínima de 15 minutos. Abaixo, cronograma do edital alterado:

## ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA

| CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO  |            |
|---|------------|
| INSCRIÇÕES PRESENCIAIS  | 17 à 21/07 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  | 23-07      |
| PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS   | 23-07      |
| Formação e Realização de Prova Objetiva   | 25-07      |
| Divulgação do Resultado da Prova Objetiva   | 26-07      |
| Publicação do Recurso   | 27-07      |
| Resultado Final da Avaliação  | 27-07      |
| Convocação para Arguição e Entrevista   | 27-07      |
| Envio da Carta de Intenção e Plano de Gestão  | Até 01-08  |
| Entrevista, Defesa do Plano de Gestão e Arguição                                    | 04-08      |
| RESULTADO DA ARGUIÇÃO, ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E DA PROVA DE TÍTULOS | 05-08      |
| PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS   | 07-08      |
| RESULTADO FINAL   | 07-08      |

\*A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, poderá, mediante aviso, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.**

Termo de Parceria e Cooperaça, o Técnica que entre si celebram o Juízo da 159ª Zona Eleitoral e o Município de Uibaí-BA, visando ao atendimento aos eleitores do referido Município.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 159ª Zona Eleitoral, com sede na Praça Cândido Pereira de Brito, nº 09, Central-BA, neste ato representado pela Juíza Eleitoral, **Exma. Sra. LÍVIA MARIA PÁDUA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.594.627-48, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita, **Exma. Sra. AIDERLENE ROCHA LEVI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 608.164.065-53, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperaça, o Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria e Cooperaça, o Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 159ª Zona Eleitoral, no Município de Uibaí--BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resoluça, o TSE nº 23.659/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****I. Caberá ao MUNICÍPIO:**

a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;

# Prefeitura Municipal de Uibaí

b) Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, que possua mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;

c) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

## II. Caberá ao JUÍZO DA 159ª ZONA ELEITORAL:

a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;

b) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 2 (dois) servidores(as) e/ou 02 (dois) prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

**Parágrafo primeiro** - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUÍZO DA 159ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

**Parágrafo segundo** - Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 159ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

**Parágrafo terceiro** - Caberá ao **JUÍZO DA 159ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

**Parágrafo quarto** - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 159ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

**Parágrafo quinto** - A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

**Parágrafo sexto** - Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 6º da Resolução TSE nº 23.659/2021.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

## CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço(s) físico(s) para a instalação de posto(s) de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores(as), situado(s) à Av. Pedro Joaquim Machado, SN, Centro, Uibaí-/BA.

**Parágrafo primeiro** - O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

**Parágrafo segundo** - Caberá ao **MUNICÍPIO** o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Em anos eleitorais, no período que se inicia no dia seguinte ao fechamento do cadastro eleitoral e vai até a véspera de sua reabertura, a critério da Administração, o serviço do posto de atendimento poderá ser suspenso, sem prejuízo de que o Município continue assumindo as obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores deste termo de parceria e cooperação, o técnica.

**Parágrafo terceiro** - Após a suspensão de que trata o parágrafo anterior, o atendimento ao eleitorado, no ensejo da reabertura do cadastro eleitoral, deverá ser retomado de forma imediata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 159ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização, o da Presidência deste TRE/BA.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Central, 01 de julho de 2025.

LIVIA MARIA PADUA  
RODRIGUES:136594  
62748

Assinado de forma  
digital por LIVIA MARIA  
PADUA  
RODRIGUES:13659462748  
Dados: 2025.07.01 16:55:54

LÍVIA MARIA PADUA RODRIGUES  
JUÍZA ELEITORAL DA 159ª ZONA

AIDERLENE ROCHA  
LEVI:60816406553

Assinado de forma digital por  
AIDERLENE ROCHA  
LEVI:60816406553  
Dados: 2025.06.30 17:45:49 -03'00'

AIDERLENE ROCHA LEVI  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA

## TESTEMUNHAS:

NOME : JORGE PAULO MENDES ROCHA

RG: 1011052822

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE PAULO MENDES ROCHA  
Data: 30/06/2025 17:42:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Contrato

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011IN/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS, REVISÃO DE DIVIDAS E PARCELAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DA REINF E DCTFWEB. PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA DEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ 325481320001-49. 03 DE JULHO DE 2025 - AIDERLENE ROCHA LEVI- PREFEITA – MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – VERBAS INDENIZATÓRIAS, REVISÃO DE DIVIDAS E PARCELAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DA REINF E DCTFWEB. PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS). ATRAVÉS DA EMPRESA DEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ 325481320001-49CONTRATO 011IN/2025. UIBAÍ (BA). 03 DE JULHO DE 2025 - AIDERLENE ROCHA LEVI- PREFEITA – MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.  
Processo Administrativo nº. PA 055/2025

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI, CNPJ 23.546.074/0001-87, SITUADA NA AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, 656 – CENTRO – IRECÊ –BA, Resumo do Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação deste Município. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de R\$ 59.032,64 (cinquenta e nove mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de julho de 2025.

Aiderlene Rocha Levi  
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030D/2025  
Processo Administrativo nº. PA 055/2025

Dispensa de Licitação nº. 030/2025.

O Município de Uibaí - Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO (a): LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI, CNPJ 23.546.074/0001-87.

ESPECIE: FORNECIMENTO

VIGÊNCIA: 30/09/2025, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 59.032,64 (cinquenta e nove mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação deste Município.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Uibaí, Bahia – 18 de julho de 2025.

Aiderlene Rocha Levi  
Prefeito Municipal